**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**EE PROFª SONIA MARIA ALEXANDRE PEREIRA**

Rua Waldemar Teixeira, nº 1000 – Parque Interlagos

Tel. (012) 3944-5447/3933-2100 - email: [e351064a@educacao.sp.gov.br](mailto:e351064a@educacao.sp.gov.br)

**EDITAL 01/2018**

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR**

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS / ENSINO MÉDIO**

O Diretor da EE PROFª SONIA MARIA ALEXANDRE PEREIRA, município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE nº 75/2014, Resolução SE 65 de 19/12/2016 alterada pela Resolução SE 6, de 20/01/2017, torna público o presente edital de abertura do processo para seleção de docente para o posto de trabalho na função de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Finais / Ensino Médio**, nesta Unidade Escolar.

1 – Uma vaga para Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Finais / Ensino Médio

**2 – Dos requisitos para o exercício da função**

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável ou categoria F).

b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

**3 – Das atribuições dos professores coordenadores:**

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**4 – Do perfil profissional do candidato é esperado:**

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.

f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

**5 – Dos documentos necessários:**

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado.

b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.

c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.

d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

f) Cópia do holerite do mês corrente da abertura deste edital.

g) Ficha cadastral atualizada (Gdae ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone (s).

h) Proposta de Trabalho para o posto de PCP.

**6 – Da entrevista e avaliação da proposta de trabalho:**

a) A entrevista constará de apresentação pelo candidato do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamentos feitos pela equipe gestora e supervisora de ensino da unidade escolar.

**7 – Etapas:**

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: de 06/03/2018 a 09/03/2018 das 08h00 às 16h00 na Rua Waldemar Teixeira, nº 1000 – Parque Interlagos – tel: 3933-2100/3944-5447 - São José dos Campos - SP

b) Realização de entrevistas: dias 12/03 e 13/03/2018 a combinar via contato telefônico. DEIXAR NÚMEROS DE FÁCIL CONTATO.

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.

d) Indicação e designação do docente.

**8 – Disposições finais**

1. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Carlos Eduardo de Siqueira |  |  |
| RG: 29.772.399-6 |  |  |
| Diretor de Escola |  |  |